



Freguesia de Monforte

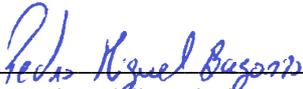
2021/3

MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS
COVID- 19

Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, Presidente da Junta de Freguesia de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea b), e alínea e), artigo 19º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República Nº 11- A/2021, de 11 de fevereiro, e da prorrogação da vigência dos decretos nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, e nº 3 – D/2021, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que lhe foi dada pelo Decreto nº 3-E/2021, de 2 de fevereiro, que o regulamentam vem estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 14 de fevereiro até 1 de março de 2021, data em que a sua eventual renovação será avaliada, considerando que:

1. O horário de funcionamento será das 9h às 13h, de segunda a sexta, para efeitos de atendimento à distância, prévia marcação e atendimento presencial;
2. Mantem-se em funcionamento o serviço de análises 3ª e 5ª feira às 9h;
3. Mantem-se encerrado o Centro Convívio dos Prazeres;
4. Mantem-se as regras de funcionamento do cemitério dos Prazeres, estabelecidas no edital nº 3/2020, de 27 de março de 2020;

Monforte, 14 de fevereiro de 2021
O Presidente



(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro)